



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Ofício nº 041/2023 – COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Ilm.º Sra.

DRA. LAURA MOELLER, CRM-PR 17.264.

Representante da Chapa 1 - “18 de Outubro”.

Ilm.º Sr.

DR. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA, CRM-PR 25.231.

Representante da Chapa 2 - “Por Respeito aos Médicos”.

Ref. decisão requerimento substituição candidato - processo SEI nº 23.14.000004748-2

Prezados Srs,

A Chapa 02 - “Por Respeito aos Médicos” requer a substituição de candidatos que tiveram a candidatura impugnada por inelegibilidade pela Chapa 01 - “18 de Outubro”. Entende a Chapa requerente, em apertada síntese, que é plenamente possível a substituição de candidatos, eis que presentes as condicionantes legais (Art. 18, §8º da Resolução CFM nº 2.315/2022), tendo sido apresentada a relação de candidatos substituídos, bem como a relação de candidatos que os substituíram e toda a documentação necessária de cada um dos substitutos.

Prossegue requerendo que esta CRE providencie a análise da referida documentação, promova a devida substituição e adequação da composição da chapa em relação aos seus membros titulares e suplentes.

Ao final requer o recebimento da petição de substituição de candidatos com todos os seus documentos a ela anexados, devendo a CRE promover a substituição de candidatos conforme informado e feita a recomposição da chapa conforme declinado, para que seja deferido o registro da Chapa 02 - “Por Respeito aos Médicos”.

Importante frisar que a matéria já foi objeto de indagação à esta Comissão Regional Eleitoral pelo ora requerente, conforme segue:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Consulta - Substituição de Candidato

Orlando Moisés Fischer Pessuti <moisespessuti@gmail.com>
Para: eleicoes@crmpr.org.br

27 de junho de 2023 às 12:18

Prezados membros deste D. Comissão Regional Eleitoral.

Tendo em vista o contido no Ofício 016/2023, em caso de substituição de candidato, apresenta-se o questionamento abaixo:

1 - Em sendo necessária a substituição de candidato, o cumprimento das diligências apontadas (para fins de complementação ou correção dos documentos apresentados) em relação ao candidato substituído será mantido? Em outras palavras: será necessário complementar ou corrigir a documentação de candidato substituído?

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos, requerendo seja dado processamento ao presente questionamento pelos meios adequados e seja dada resposta em tempo hábil para fins de organização da documentação da chapa.

Atenciosamente.

Orlando Moisés Fischer Pessuti
Advogado da Chapa Por Respeito aos Médicos
OAB/PR 38.609

A resposta exarada pela CRE foi de seguinte teor:

Consulta - Substituição de Candidato

Eleicoes CRMPR <eleicoes@crmpr.org.br>
Para: Orlando Moisés Fischer Pessuti <moisespessuti@gmail.com>

27 de junho de 2023 às 12:45

Boa tarde,

Em atenção à indagação formulada por Vossa Senhoria esta Comissão Regional Eleitoral esclarece que a Chapa tem 03 dias úteis para sanar os apontamentos e adequar a totalidade de seu pedido de inscrição às normas da Resolução CFM nº 2.315/22, conforme artigo 17, §3º da referida Resolução, abaixo:

"Constatada a necessidade de complementação ou correção dos documentos apresentados, a CRE concederá um único e improrrogável prazo de até 3 (três) dias úteis para que a chapa realize a complementação ou correção dos documentos apresentados. O prazo é contado da data da intimação da decisão, que será feita por e-mail"

Atenciosamente,

Comissão Regional Eleitoral
(41) 3240-4098/4022 (whatsapp)

Conselho Regional de Medicina do Paraná | CRM-PR
Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR
(41) 3240-4000 | www.crmpr.org.br
youtube.com/crmpr | facebook.com/crmpr | instagram.com/crmpr

E assim foi feito, uma vez que esta Comissão Regional Eleitoral já acatou e promoveu a substituição de 07 (sete) candidatos da Chapa aqui suplicante, quando era possível e viável as substituições, a teor do artigo 17 § 3º da Resolução CFM nº 2.315/2022: *"Constatada a necessidade de complementação ou correção dos documentos apresentados, a*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CRE concederá um único e improrrogável prazo de até 3 (três) dias úteis para que a chapa realize a complementação ou correção dos documentos apresentados. O prazo é contado da data da intimação da decisão, que será feita por e-mail, orientação prévia prestada à Chapa 02. (grifo nosso).

Com efeito, houve o deferimento e a homologação do registro da Chapa 02, sendo que posteriormente a isso, foi levantada através de impugnação feita pela Chapa 01 a inelegibilidade de 04 candidatos, que foi deferida pela CRE, com o cancelamento do registro, o que foi decidido em obediência ao artigo 18, § 9º da Resolução CFM nº 2.315/2022:

“§9º – As Chapas cujo(s) candidato (s) possuam impedimentos/inelegibilidades antes do deferimento do registro, e que tenham sido levados a conhecimento da CRE posteriormente ao deferimento, não poderão substituir o (s) candidato (s) e terão o registro cancelado em decisão fundamentada.” (grifo nosso).

Digno de nota pontuar que a matéria (cancelamento do registro da Chapa 02) está em grau de recurso perante a egrégia Comissão Nacional Eleitoral do CFM, em razão de interposição de recurso pela Chapa 02 aqui requerente o que inviabiliza também a postulação analisada.

De todo o exposto, esta Comissão Regional Eleitoral do CRM-PR indefere o requerimento para substituição de candidatos, lavrado pela Chapa 02 - “Por Respeito aos Médicos”, em razão do disposto no artigo 18, § 9º da Resolução CFM nº 2.315/2022.

Sendo o que tinha a manifestar, respeitosamente,

COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO CRM-PR